



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Ofício nº 301/2023

Assunto: Encaminha Lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal – Bom Jardim de Minas

Bom Jardim de Minas, 08 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Pedro Vanderli Resende
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para enviar a Vossa Excelência as Leis Municipais nº 1.773 a 1.780 sancionadas.



José Francisco Matos E Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.780 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça Antônio Jacinto Faria, denominado “Centro de Informações Turísticas Tabelião Henrique Alves”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.

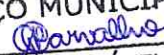

José Francisco Matos e Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

08 / 11 / 2023

PAÇO MUNICIPAL


RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.779 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

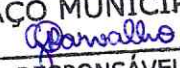
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Rua lateral à Rua Maria José da Paula, denominada “Rua Dona Leci”, ambas localizadas no Bairro Chico Nogueira, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
08 / 11 / 2023
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

LEI Nº 1.778 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

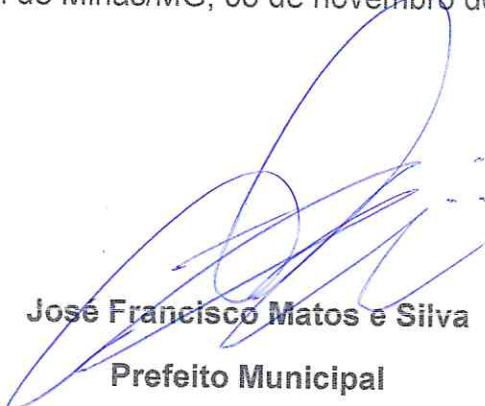
“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Praça localizada na Rua Deiva Felipe, no Bairro Coab, neste município, denominada “Praça Antônio Marcelino”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.



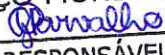
José Francisco Matos e Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

08 / 11 / 2023

PAÇO MUNICIPAL



RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.777 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Rua Projetada entre as Rua José Santos e a Rua Altivo Alves, e paralela à Rua Jacinto Santos e Rua Vicente Xavier, no Bairro Várzea, neste município, denominada “Rua Wislan Marcos de Almeida – Lanzinho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

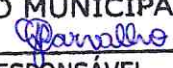
Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

08 / 11 / 2023

PAÇO MUNICIPAL


RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.776 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

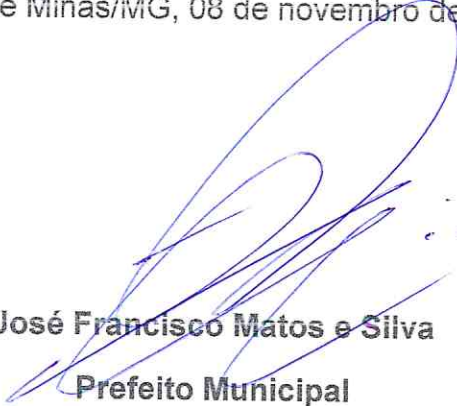
" Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências."

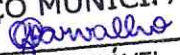
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Rua onde consta localizado uma árvore de Ipê, paralela à Rua Beija Flor, e entre a Rua Muro dos Escravos, no Bairro Viegas, neste município, denominada "Rua do Ipê".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
08 / 11 / 2023
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

LEI Nº 1.775 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”.

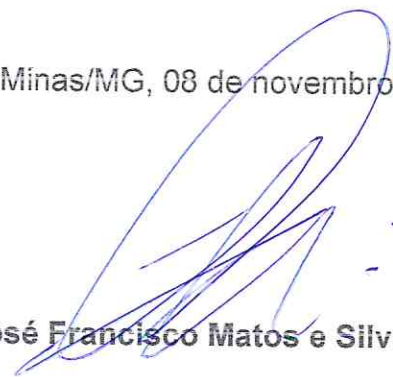
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Rua sem saída, que se inicia na Capela de Nossa Senhora da Rosa Mística, no Bairro Vila Formosa, neste município, denominada “**RUA FRANCISCA DA SILVA**”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos órgãos públicos pertinentes e às concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.



José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
08 / 11 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.774 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Rua onde encontra-se situada a sede da Copasa, no Bairro Fábrica, neste município, denominada “RUA ANA LÚCIA DE SOUZA ABBUD”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos órgãos públicos pertinentes e às concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.

José Francisco Matos e Silva

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
08 / 11 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.773 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

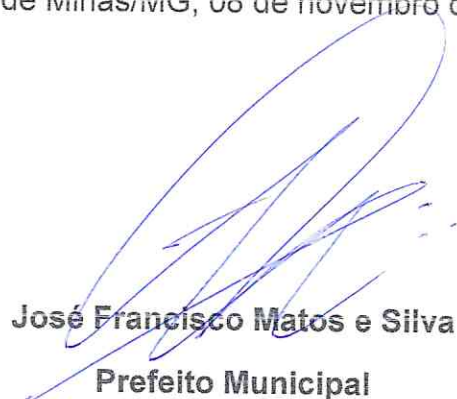
“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências”.

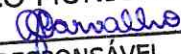
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A rua projetada, situada na confluência entre as Ruas José de Paula Nogueira e Américo Vespúcio Marques, unindo as mesmas à Rua Dr. Humberto Alexandre, no Bairro do Hospital, fica denominada como “Travessa Maria da Glória de Souza”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 08 de novembro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
08 / 11 / 2023
PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL